

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 029/2025**

Aos **15 (quinze) dias do mês de maio de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 15/05/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

## **1. DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de saúde.**

**1.2** Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## **2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**2.1 Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, com sede à Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 1, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, Telefone (87) 9985-0041/ (8) 73838-4210/ (8) 73838-1652, Email: [mcmmedicalcenter@hotmail.com](mailto:mcmmedicalcenter@hotmail.com)/ [distribuidorasjm@hotmail.com](mailto:distribuidorasjm@hotmail.com), neste ato representada pela Sra. Laíse de Lima Peixoto, CPF: 055.084.634-45, RG: 7.097.338, conforme ato constitutivo da empresa

## **3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

## **4. DO PREÇO**

**4.1. A DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| Lote | Descrição                                                                                                                        | UND    | Marca     | QUANT. | VI. Unit. | VI. Total     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------|-----------|---------------|
| 1    | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                                             | COMP   | EMS       | 120000 | R\$ 0,04  | R\$ 4.800,00  |
| 3    | ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                                                     | COMP   | ZYDUS     | 1000   | R\$ 0,70  | R\$ 700,00    |
| 8    | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL                                                                   | FRASCO | HIPOLABOR | 2400   | R\$ 7,64  | R\$ 18.336,00 |
| 13   | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                                                       | COMP   | GENOM     | 72000  | R\$ 0,30  | R\$ 21.600,00 |
| 14   | CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                                                        | COMP   | CRISTALIA | 36000  | R\$ 0,34  | R\$ 12.240,00 |
| 16   | DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                                                             | COMP   | SANTISA   | 60000  | R\$ 0,05  | R\$ 3.000,00  |
| 18   | DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                                                              | COMP   | SANTISA   | 24000  | R\$ 0,05  | R\$ 1.200,00  |
| 19   | DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS | COMP   | BIOLAB    | 3000   | R\$ 1,29  | R\$ 3.870,00  |
| 22   | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                                                    | COMP   | TEUTO     | 36000  | R\$ 0,19  | R\$ 6.840,00  |
| 23   | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                             | AMP    | HIPOLABOR | 600    | R\$ 2,51  | R\$ 1.506,00  |
| 25   | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                   | AMP    | CRISTALIA | 600    | R\$ 2,83  | R\$ 1.698,00  |
| 29   | FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                     | FRASCO | HIPOLABOR | 600    | R\$ 5,72  | R\$ 3.432,00  |
| 32   | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                                                           | COMP   | CRISTALIA | 24000  | R\$ 0,19  | R\$ 4.560,00  |
| 33   | HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                                                           | COMP   | GENOM     | 60000  | R\$ 0,10  | R\$ 6.000,00  |

|    |                                                                                            |         |           |       |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------|-----------|---------------|
| 35 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS                           | FRASCO  | GENOM     | 600   | R\$ 4,49  | R\$ 2.694,00  |
| 36 | HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP     | GENOM     | 600   | R\$ 6,52  | R\$ 3.912,00  |
| 37 | LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL                   | FRASCO  | EUROFARMA | 100   | R\$ 70,04 | R\$ 7.004,00  |
| 38 | LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                    | COMP    | ZYDUS     | 1000  | R\$ 0,19  | R\$ 190,00    |
| 41 | MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL                                          | AMP     | HIPOLABOR | 1200  | R\$ 2,79  | R\$ 3.348,00  |
| 53 | TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS     | COMP    | ZYDUS     | 2000  | R\$ 0,91  | R\$ 1.820,00  |
| 54 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL              | AMP     | HIPOLABOR | 6000  | R\$ 1,20  | R\$ 7.200,00  |
| 55 | VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 CÁPSULAS          | CÁPSULA | BIOLAB    | 24000 | R\$ 0,36  | R\$ 8.640,00  |
| 57 | VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS       | COMP    | BIOLAB    | 34000 | R\$ 0,82  | R\$ 27.880,00 |
| 58 | ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                | COMP    | ZYDUS     | 720   | R\$ 0,89  | R\$ 640,80    |
| 70 | TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS           | COMP    | ZYDUS     | 5000  | R\$ 0,23  | R\$ 1.150,00  |
| 72 | OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                   | COMP    | EMS       | 450   | R\$ 0,22  | R\$ 99,00     |
| 73 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS                | COMP    | GEOLAB    | 450   | R\$ 0,12  | R\$ 54,00     |

**4.2. Valor Total registrado: R\$ 154.413,80 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).**

**4.3.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## **6. DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## **8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**8.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**8.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## **9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**9.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**9.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**9.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**9.7.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**9.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**10.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**10.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**10.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**10.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**10.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**10.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**10.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**10.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**11.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

**11.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

**11.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**11.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

**12.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**13.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**13.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**13.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**13.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

## 15. DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 16. DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elisângela Maria de Santana Amaral  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Laíse de Lima Peixoto  
**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS LTDA-EPP**  
**EMPRESA REGISTRADA**

